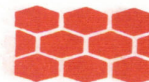


Prefeitura Municipal

Lagoa dos Gatos - PE

LAGOA
DOS
GATOS



UNIDOS PARA
O PROGRESSO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado no lugar do
costume, a presente Portaria ou Decreto

Em:

29 / 07 / 2004

Secretário

LEI MUNICIPAL N.º 085 de 29 de julho de 2004

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Contratar Dívida com a Celpe e Compesa, em até cem meses e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município da Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 56, V, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo da Lagoa dos Gatos autorizado a contratar dívida em até cem parcelas mensais, decorrentes de fornecimento de energia elétrica e água, com as concessionárias de serviços públicos, Companhia Energética de Pernambuco – Celpe e Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa.

Parágrafo Único – O parcelamento de dívida enunciadas no caput deste artigo, deverá socorrer inadimplência com consumo de energia elétrica, água, seus encargos.

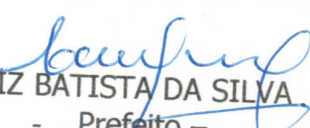
Artigo 2º - Fica autorizado os descontos dos valores mensais do parcelamento da dívida na conta corrente nº 1.400.123, agência 1017 do Banco do Estado de Pernambuco – BANDEPE, transferindo os valores para crédito da CELPE e ou COMPESA, de conformidade com autorização específica do Município.

Artigo 3º - O início do parcelamento da dívida relativa ao consumo de energia elétrica, água e encargos mencionados no parágrafo único do artigo 1º caput, deverá ocorrer impreterivelmente até o mês de outubro do corrente ano.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos, em 29 de julho de 2004.


LUIZ BATISTA DA SILVA
- Prefeito -